



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Reitoria

PORTARIA R/N.º 038/2016

Dispõe sobre a aplicação do art. 5.º da Resolução n.º 08/2006, que regulamenta as solenidades de Colação de Grau dos concluintes dos cursos de graduação da PUC Minas.

O Reitor da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, V e XX do art. 28 do Estatuto, e considerando a necessidade de ser levado em conta, na aplicação do art. 5.º da Resolução n.º 08/2006, do Conselho Universitário, o disposto no art. 2.º-A do mesmo Estatuto, pelo qual foi integrado à estrutura da Universidade o órgão responsável pela ação pastoral universitária, com a competência de, no âmbito da Instituição, “coordenar a programação e execução das atividades apostólicas, promover ou apoiar as iniciativas de evangelização e incremento espiritual dos membros da comunidade universitária”,

RESOLVE:

Art. 1.º - Na aplicação do art. 5.º da Resolução n.º 08/2006, do Conselho Universitário, que regulamenta as solenidades de Colação de Grau dos concluintes dos cursos de graduação da PUC Minas, deverá ser levado em conta o disposto nesta Portaria.

Art. 2.º - Os atos de ação de graças previstos no § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 08/2006, um dos quais será considerado como parte integrante das solenidades de Colação de Grau, compreendem:

- I - Celebração Eucarística;
- II - Culto Ecumênico;
- III - Celebração Eucarística e Culto Evangélico, realizados em datas diferentes.

§ 1.º - O ato de ação de graças a que se refere o *caput*, será realizado sob a orientação da Pastoral Universitária PUC Minas, cabendo às comissões
Av. Dom José Gaspar, 500 • Coração Eucarístico • Fone: (31) 3319.4444 • Fax: (31) 3319.4225
CEP: 30.535-901 • Belo Horizonte • Minas Gerais • Brasil • <http://www.pucminas.br>



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Reitoria

de formatura inteirar-se dessa orientação em tempo hábil, considerado o cronograma estabelecido pelo Setor de Formaturas da Universidade.

§ 2.º - É vedada a inclusão, na programação das solenidades de Colação de Grau, de quaisquer atos diversos dos indicados no *caput* deste artigo.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2016.

PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES

REITOR